

**TRT DA 3ª REGIÃO****SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**

Seção de Atendimento e Divulgação

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE
Economizar água e energia é URGENTE!

ANO XVI**BREVE FACIAM n. 8****13/03/2015**

DICAS DA COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRT-MG
(Vale a pena conferir...)

Poupar água e energia é urgente

- Evite desperdícios ao lavar utensílios, fazer chás, cafés e outros
- Feche a torneira ao escovar os dentes
- Não jogue lixo no vaso sanitário
- Observe se há vazamentos nas partes hidráulicas, desajustes nos temporizadores das torneiras, e informe à manutenção do seu local de trabalho
- Informe-se sobre formas de economizar água no site da COPASA



- Evite deixar luzes acesas à luz do dia
- Use a ventilação natural, e deixe o ar-condicionado para os dias mais quentes. Neste caso, janelas e portas devem permanecer fechadas
- Regule a temperatura do ar-condicionado para evitar sobrecarga e desligue o aparelho meia hora antes do fim do expediente
- No inverno, use só o ventilador do ar-condicionado
- Desligue computador, monitor, impressora, ar-condicionado e luzes ao final do expediente
- Utilize das escadas para locomoção até andares mais próximos
- Desligue da tomada aparelhos que estejam no modo stand-by
- Mantenha a borracha de vedação da geladeira em bom estado e ajuste o termostato no inverno
- Não forre as prateleiras da geladeira para não gastar mais energia
- Programe a jornada de trabalho para se encerrar às 18 horas. A partir deste horário, a energia custa quase sete vezes mais.

(Fonte: <http://www.trt3.jus.br/socioambiental/> - Acesso em 11/03/2015)

D I V U L G A Ç Ã O**SÚMULAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)**

CONSOLIDAÇÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2015 – AGU - DOU 27/01/2015, Seção 1, n. 18, págs. 3/8.
O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 43, § 2º, Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolveu consolidar as Súmulas

da Advocacia-Geral da União, em vigor nesta data, de observância obrigatória para os órgãos de Consultoria e de Contencioso da AGU e da Procuradoria-Geral Federal.

SÚMULA n. 25, DE 09/06/2008

Publicada no DOU, Seção 1, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008.

"Será concedido auxílio-doença ao segurado considerado temporariamente incapaz para o trabalho ou sua atividade habitual, de forma total ou parcial, atendidos os demais requisitos legais, entendendo-se por incapacidade parcial aquela que permita sua reabilitação para outras atividades laborais."

SÚMULA n. 26, DE 09/06/2008

Publicada no DOU, Seção 1, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008.

"Para a concessão de benefício por incapacidade, não será considerada a perda da qualidade de segurado decorrente da própria moléstia incapacitante."

SÚMULA n. 27, DE 09/06/2008

Publicada no DOU, Seção 1, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008.

"Para concessão de aposentadoria no RGPS, é permitido o cômputo do tempo de serviço rural exercido anteriormente à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, independente do recolhimento das contribuições sociais respectivas, exceto para efeito de carência."

SÚMULA n. 28, DE 09/06/2008(*)

(Alterada pela Súmula Nº 38, de 16 de setembro de 2008)

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

*Continua na próxima edição.

JURISPRUDÊNCIA

EMENTA do PJe : PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. REVELIA. AUSÊNCIA DO RECLAMADO NA AUDIÊNCIA EM QUE DEVERIA COMPARECER PARA DEPOR. JUNTADA DE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS ANTERIORMENTE À ASSENTADA. A juntada, pelo réu, de contestação, reconvenção ou exceção, bem como de documentos, no Processo Judicial Eletrônico, é prevista para ocorrer "antes da realização da audiência designada para recebimento da defesa" (art. 29 da Resolução CSJT n. 136, de 25 de abril de 2014), e isso por razões de ordem meramente técnicas do sistema, e não por motivos jurídicos. Não obstante, as normas processuais trabalhistas, inseridas tanto na CLT quanto no CPC (de aplicação subsidiária), bem como os princípios que animam o Processo do Trabalho, não foram e nem poderiam ter sido revogados pelo advento do PJE que, em última análise, não difere substancialmente do processo como há muito o conhecemos. Ademais, compete à União, privativamente, legislar sobre processo do trabalho, a teor do disposto no art. 22, I da CR. Assim sendo, a juntada de contestação e documentos, anteriormente à audiência, pelo ora recorrente, não afasta a configuração da revelia, decorrente de sua ausência injustificada na audiência para a qual fora intimado a comparecer para depor, sob pena de confissão. (TRT da 3ª Região – 5ª Turma - Processo n. RO-0010666-95.2014.5.03.0152 - Relatora: Juíza Convocada Ana Maria Amorim Rebouças - Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad.Jud. 05/03/2015, p.154).

EMENTA do PJe : RECURSO DE EMBARGOS REGIDO PELA LEI 13.015/2014. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A CONTRATAÇÃO. OPERADOR DE CALL CENTER. A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais, por voto da maioria de seus integrantes, no julgamento do E-RR 119000-34.2013.5.13.0007 (DEJT de 21/11/2014), decidiu que a exigência empresarial de certidão de antecedentes criminais para a contratação de empregado não enseja, por si só, reparação por danos morais. Na oportunidade, foram consignadas duas situações excepcionais que autorizariam o reconhecimento do dano moral. A primeira, se demonstrado no caso concreto que o candidato ao emprego não foi contratado por conta de uma certidão positiva de um antecedente que não tenha relação com a função a ser exercida. Nesse caso, a exigência constituiria fator injustificado de discriminação. E a segunda, em caso de demonstração de que a atividade a ser exercida pelo empregado não justificaria a exigência da certidão. Quanto a esta última circunstância, ficou decidido que para o operador de telemarketing a exigência é justificada por se tratar

de função que demanda amplo acesso a cadastros com dados sigilosos de pessoas. Ressalva do relator. Recurso de embargos conhecido e provido. (TST – Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - Processo n. E-RR-0210800-92.2013.5.13.0024 - Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho- Disponibilização: DEJT/TST/Cad.Jud. 30/01/2015, p.75).

LEGISLAÇÃO

DISPOSITIVOS LEGAIS (Esfera Federal)

LEI n. 13.104, DE 09/03/2015 – DOU 10/03/2015

Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25/07/1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

MEDIDA PROVISÓRIA n. 670, DE 10/03/2015 – DOU 11/03/2015

Altera a Lei n. 11.482, de 31/05/2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do IRPF; a Lei n. 7.713, de 22/12/1988, e a Lei n. 9.250, de 26/12/1995.

ATOS DE ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO CNJ n. 201, DE 03/03/2015 – DJe/CNJ 09/03/2015

Dispõe sobre a criação e define as competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

PORTARIA CNJ n. 26 DE 10/03/2015 – DJe/CNJ 11/03/2015

Institui a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

PORTARIA TRT3/GP n. 32, DE 02/02/2015 – DEJT/TRT3 09/03/2015

Revoga os anexos do Ato Regulamentar GP/DG n. 1, de 13/01/2011, relacionados à capacitação de servidores do TRT da 3ª Região, e dá outras providências.

PORTARIA TRT/SGP n. 327, 02/03/2015 – DEJT/TRT3 06/03/2015

Resolve estender o período estabelecido pela Portaria n. 1.917, de 10/09/2014, que trata do regime de auxílio fixo compartilhado, que se caracteriza pela alternância do Juiz Substituto entre as Varas da mesma localidade.

PORTARIA TRT3/6ª VT DE UBERLÂNDIA n. 01, DE 02/02/2015 – DEJT/TRT3 09/03/2015

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes, advogados e terceiros interessados por meio de telefone.

Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC